



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO PLENÁRIO

1. Autos nº : 3058/2018
2. Natureza / Espécie : Recurso / Pedido de Reconsideração
3. Recorrente (s) : Adatao Mendes de Oliveira
4. Entidade/Órgão : Prefeitura Municipal de Chapada de Areia - TO
5. Advogado : Não há

6. CERTIDÃO DE TEMPESTIVIDADE Nº 839/2018

6.1 A Secretaria do Plenário em obediência às determinações legais e regulamentares informa que o Senhor Adatao Mendes de Oliveira, interpôs Pedido de Reconsideração em face da **Resolução nº 70/2018**, autos nº **14289/2016**.

6.2 O recurso em referência foi protocolizado pela interessada em **26/03/2018** (segunda-feira), sendo a Decisão recorrida disponibilizada no **Boletim Oficial do TCE/TO nº 2026, de 07/03/2018** (quarta-feira), com publicação em **08/03/2018** (quinta-feira).

6.3 Considerando que a contagem do prazo recursal iniciou-se em **09/03/2018** (sexta-feira), sendo o termo final para a interposição o dia **03/04/2018** (terça-feira), **certifica-se** que o recurso manejado foi interposto dentro do prazo legal, devendo, por essa razão, ser considerado **TEMPESTIVO**, segundo o art. 49², da Lei nº 1284/2001 – Lei Orgânica.

6.4 Vale destacar que o **Pedido de Reconsideração** é o Recurso cabível das decisões de competência originária do **Tribunal Pleno**, consoante prevê o artigo 232 do RI-TCE/TO.

6.5 Insta informar que os autos de nº **14289/2016**, encontra-se na Coordenadoria de Diligências - CODIL, consoante consulta ao sistema e-contas.

6.6 É a informação.

6.7 Encaminhem-se os autos em epígrafe ao **Gabinete da primeira relatoria**, nos termos do artigo 50², da LO/TCE-TO.

SECRETARIA DO PLENÁRIO, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de março de 2018.

GIRLEY ALMEIDA FERREIRA
Mat. 24.239-8

¹ Art. 49. O pedido de reconsideração, que poderá ser formulado uma única vez, será interposto no prazo de 15 dias, contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa do Tribunal.

² Art. 50. O pedido de reconsideração será apresentado ao Conselheiro Relator do feito e, após devidamente instruído, será apreciado pelo Plenário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

GIRLEY ALMEIDA FERREIRA

Cargo: ASSISTENTE DE GABINETE DE CONSELHEIRO - Matrícula: 242398

Código de Autenticação: f451b5fec6ff416a28e870fcbe95fb86 - 27/03/2018 14:11:57